

Art. 1.º. Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME** - Matrícula nº 32384, para exercer a Gestão da contratação realizada através do Processo SEI-2025-21000191, cujo objeto é a “Apresentação musical do cantor “Naldo Benny”, para a apresentação no evento “Carnaval Angra 2025”, que será representado pela empresa MORANGO REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., no dia 03 de março de 2025 na Praia do Anil.”.

Art. 2.º. Ficam designados os servidores: **ANDRÉ FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA** - Matrícula nº 28904, para exercer a Fiscalização da contratação citada no artigo anterior, e **CAROLINE SOUZA DA ROCHA** - Matrícula nº 17572, como sua suplente.

Art. 3.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 008/2025/FTAR**

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **MORANGO REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, para prestação de serviço do objeto a seguir, conforme solicitado por meio do Documento de Formalização da Demanda, doc. nº 00285277 e embasado no Parecer Jurídico nº 25/2025 PGM/ASTEJ10, doc. nº 00299729.

I - PROCESSO Nº: SEI-2025-21000191.

II - CREDOR: MORANGO REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - CNPJ nº 13.523.061/0001-85.

III - ENDEREÇO: R BORBA GATO, 331, APT 214 ACACI - SANTO AMARO, CEP 04.747-901, São Paulo/SP.

IV - OBJETO: Apresentação musical do cantor «Naldo Benny», para a apresentação no evento «Carnaval Angra 2025», que será representado pela empresa MORANGO REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., no dia 03 de março de 2025 na Praia do Anil.

V - VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VI - PRAZO: 90 minutos de apresentação.

VII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Justifica-se a escolha do contratado por sua carreira musical, com muitos shows realizados, com repertório diverso, ideal para o evento Carnaval Angra 2025.

VIII - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor está em conformidade com o mercado de acordo com os cachês de apresentações anteriores, comprovados através de notas fiscais apresentadas pela empresa.

IX - PAGAMENTO: Será efetuado após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será até a data da apresentação, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação vigente.

X - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do presente processo.

XI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Dotação: 22.2201.23.695.0209.1486.339039.15000000, Fonte: 15000000, Ficha: 20251457.

XII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIII - Farão parte integrante deste Ato de Inexigibilidade todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-21000191, independente de transcrição.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de MORANGO REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - CNPJ nº 13.523.061/0001-85, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.